



# Câmara Municipal

da Estância Turística de  
- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0002702/2017  
Data: 08/06/2017 Horário: 16:56  
Legislativo - PAR 120/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8/2017

Altera a Resolução n° 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamenta o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, quanto à concessão de honrarias e homenagens.

**Autoria:** Vereador Marco Antônio da Fonseca.

**Relator:** Vereador Richard Porto de Rosa.

### I - RELATÓRIO

O projeto de resolução em epígrafe pretende alterar a alínea "c", do §1º, do artigo 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, para acrescentar, dentre as matérias objeto de decreto legislativo, a concessão de qualquer honraria ou homenagens a entidades e empresas que tenham, reconhecidamente, prestado serviços ao município.

No artigo 1º, prevê-se a alteração da redação da alínea "c", do §1º, do artigo 206, do RI, para constituir matéria de decreto legislativo "a concessão de qualquer honraria ou homenagens a pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

No artigo 2º, o projeto traz a cláusula de vigência.

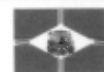
Na justificativa, o nobre vereador assevera que a proposta é de permitir não apenas às pessoas físicas o recebimento de honrarias e homenagens, mas também às jurídicas, tais como entidades e empresas, as quais prestam importantes serviços à comunidade, sendo justo homenageá-los também.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de resolução em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e 207, §1º, alínea "b", e 364 do Regimento Interno.

O autor da proposição andou bem na apresentação de projeto em comento, o





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

qual irá promover justiça na concessão de honorarias, diante da importância que as empresas têm na sociedade ibitinguense, cada vez maior, com a geração de empregos e tributos, contribuindo com o crescimento econômico da cidade, assim como as entidades assistenciais do município, que em muito complementam, especialmente nas áreas social, educacional e da saúde do município.

Portanto, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse desta Casa, a fim de propiciar a concessão de homenagens e honorarias às pessoas jurídicas.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 8/2017.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Resolução n.º 8/2017, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Ibitinga, em 7 de junho de 2017.

Relator – Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Marlos Ribas Mancini  
Secretário da Comissão

José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

